



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet ou na prefeitura)

A empresa _____ CNPJ
nº _____, com endereço para correspondência à
_____, na cidade de
_____/_____, fone (0xx____)
_____, e-mail _____

RECEBEU o pregão nº 36/2023, via download, cujo objeto refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DOADOS AOS ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado por email: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023

Processo Administrativo nº: 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DOADOS AOS ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO I.1 MODELO DE PROPOSTA

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, **quando e se for o caso**, (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117. Anexo

VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo X – Dados Cadastrais para Assinatura da Ata.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 11/09/2023, às 09:00h, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/09/2023, às 09:00h, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro CEP: 13780-000

DIVINOLÂNDIA – SP

1. PREÂMBULO

1.1. Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, incluindo o Decreto Federal 7.892/13, do Decreto Municipal 2749/2014 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; Lei Federal 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto 2749/2014; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

pelo Sr. Prefeito Municipal de Divinolândia - SP nos autos do Processo Administrativo nº 51/2023 está aberto o **Pregão Presencial nº 36/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Divinolândia - SP, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2. O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6. Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7. Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 - **se for o caso**), devidamente preenchidos e assinados.

- 2.8. **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que caso vencedora entregará em até 5 (cinco) dias após a sessão de abertura de julgamento de propostas e habilitação, a relação de amostras em conformidade com os parâmetros dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos/eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo); a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
ENVELOPE Nº 1 -
PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE)

- 3.1.1. Especificação clara e completa dos serviços e produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

3.1.2. **Preço UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.1.2.1. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.1.2.2. Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

3.1.3. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.1.5. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante: A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração Municipal.

3.1.6.1 - Todo dia 1º de cada mês a empresa contratada deverá apresentar as Notas Fiscais dos serviços realizados no mês anterior, de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo servidor designado pela Diretoria Requisitante.

3.1.6.2 - Em hipótese alguma será realizado pagamento de serviços que não tenham sido autorizados pela Diretoria de requisitante.

3.1.7- A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.4. A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1. No dia, hora e local retros designados, será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1. Credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2. Envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4. Declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1. Existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 012/2021, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

4.2. Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1. Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2. Da adequação dos prazos de execução/entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

4.3. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.4. No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances, será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes ‘proposta’.

4.4.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2. A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item (ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta ‘viva voz’;

4.4.4. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6. O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública, uma vez atendido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, e no art. 15, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8666/93.

4.4.9. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública, uma vez atendido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, e no art. 15, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8666/93.

4.4.10. Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor nestas condições, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** aquele até então considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será classificado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.3. Na hipótese de não classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o

objeto licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, e constante do Anexo I - Termo de Referência, podendo, ainda, o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.5.1. Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o certame prosseguirá com:

4.6.1. A possibilidade dos demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos moldes do artigo 10 do decreto 7892/13.

4.6.2. A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que tiver (em) formulado a proposta de menor valor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado, **desde que já regularmente cadastrados nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores.

4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e posterior formalização da ata de registro de preços - condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.8.1. A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retida pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá classificar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Divinolândia - SP;

4.8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Divinolândia - SP classificará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a formalização da ata de registro de preços;

4.8.4. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização da Ata de Registro de Preços com tais empresas;

4.8.5. Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua XV de Novembro, 261, Centro, Centro, neste Município, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma;

4.8.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

4.9. Quando o(s) classificado(s) em primeiro lugar convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) situação regular ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, não haverá prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. Na ocasião da análise dos documentos da(s) empresa(s) vencedora(s), o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

4.11. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da ata que registrará referidos trabalhos de recebimento e abertura de envelopes.

4.12. Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

suficiente para justificar tal conduta.

4.13. As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos IV ou VI);

5.1.2. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtida via Internet);

5.1.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (relativa a Tributos Federais e a Dívida ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional FGFN), **Estadual e Municipal**;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), ou de certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

5.1.5. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.7. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.8. Declaração de que não há fato impeditivo (ou seja, de que não afronta o disposto no art. 20, IV, do decreto 7.892/13) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desse fato durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.9. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Const. Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.10. Os documentos listados de 5.1.2 a 5.1.6 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Divinolândia, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.2. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
ENVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE)

5.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação; sofrendo qualquer das sanções listada

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

www.divinolandia.sp.gov.br

prefeitura@divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

no artigo 20, IV, do decreto 7892/13; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em suaretação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Divinolândia - SP. Se eventual punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope ‘documentação’ **todos os documentos solicitados**, referentes à regularidade fiscal, **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac-símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a classificação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP convocar os licitantes remanescentes (conforme item 4.6.1 deste edital), na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado - nos termos do art. 13, parágrafo único, do decreto 7892/13, ou anular a licitação.

5.9. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11. A licitante deverá apresentar emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

A licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, em pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos itens constantes do Edital, de acordo com Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **por escrito** ao Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, ou através do e-mail licitacao@divinolandia.sp.gov.br, sempre com posterior remessa do original devidamente assinado, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo as mesmas chamadas via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a assiná-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a empresa notificada da eventual impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2. No caso das licitantes vencedoras não assinarem a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP o direito de anular a licitação, independente das sanções previstas, para as empresas licitantes vencedoras recalcitrantes, neste Edital.

7.3. Até a assinatura do contrato decorrente das Atas de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços e antes da efetivação da primeira prestação de serviços, será assinado contrato relativo à prestação específica, ou à previsão de serviços para o período, nos termos do Anexo IX, juntamente com o Termo de Ciência e Notificação (modelo X).

7.4.1. Os contratos para atendimento ao objeto do presente certame deverão ser assinados, impreterivelmente, dentro da validade da ata de registro de preços.

7.5. Com vistas a atender ao preconizado pelo artigo 15, § 3º, da Lei Federal 8666/93, o sistema de controle de preços poderá ser realizado por esta Administração na periodicidade que for considerada necessária, mediante consulta, no mínimo tríplice, ao mercado, dela obtendo-se um preço médio, para fins de comparação com o preço registrado em ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S)

8.1. Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato dela decorrente; ou não retirar tais documentos; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou deixar de atender os prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.5 - Os envelopes contendo ‘documentação’ das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP.

10.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

10.12 - Será eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Divinolândia, 25 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO Nº 36/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - VESTUÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qty.
1	CAMISETA MANGA CURTA	6.540
2	CAMISETA REGATA	3.270
3	CAMISETA MANGA LONGA	6.540
4	BERMUDA	3.364
6	SHORT-SAIA	3.176
7	AGASALHO EM TACTEL (CALÇA E BLUSA)	3.270

LOTE 2 - MEIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qty.
1	PAR DE MEIA	6540



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LOTE 3 - MOCHILA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.
1	MOCHILA FUNDAMENTAL	2.270
2	MOCHILA INFANTIL	1.000
3	ESTOJO	3.270

LOTE 4 - TÊNIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.
1	TÊNIS VELCRO	1.900
2	TÊNIS CADARÇO	1.370

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LAYOUT DOS ITENS:





Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ITEM 1 - CAMISETA MANGA CURTA;

Corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m², corpo na cor branca e marinho 19-3040 TPX, sendo a junção das duas cores acabada com galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho. Nas mangas galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho e marinho 19-3040 TPX, com espaçamento de 10mm. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor marinho 19-3040 TPX; punhos com 2,0 de largura em mesmo tecido. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora), e também nas costas. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA MANGA CURTA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EX G
COMPRIMEN TO TOTAL	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDA DE DECOTE	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



ITEM 2 - CAMISETA REGATA;

Corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m², corpo na cor branca e marinho 19-3040 TPX, sendo a junção das duas cores acabada com galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor marinho 19-3040 TPX; punhos com 2,0 de largura em mesmo tecido. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora), e também nas costas. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA REGATA																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EX
COMPRIMENTO TOTAL		41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TÓRAX		32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA		16. 5	17 5	17. 5	18 5	18. 5	19. 5	20. 5	21. 5	22 5	22. 5	23. 5	24. 5	25. 5	26. 5	27. 5
ABERTURA DECOTE		13. 5	13. 5	14 5	14. 5	15 5	15 5	15. 5	16 5	16. 5	17 5	17 5	17. 5	18 5	18. 5	19 5



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PROFUNDIDADE DECOTE		5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.	11	11.
OMBRO		7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



ITEM 3 - CAMISETA MANGA LONGA;

Corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m², corpo na cor branca e marinho 19-3040 TPX, sendo a junção das duas cores acabada com galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho. Nas mangas galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho e marinho 19-3040 TPX, com espaçamento de 10mm. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor marinho 19-3040 TPX; punhos com 2,0 de largura em mesmo tecido. Na parte frontal deverá ter uma estampa conforme layout em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora), e também nas costas. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no decote traseiro.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA MANGA LONGA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EX G
COMPRIMEN TO TOTAL	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDA DE DECOTE	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



JAQUETA EM TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 120g/m² na cor azul marinho 19-3040 TPX, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Recorte frontal na cor branco, no mesmo tecido do corpo. Nas mangas possui uma faixa de 5,0cm de largura, na cor vermelho, contornada por um galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branco. Forro do corpo, mangas e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m², sendo em malha com efeito quadriculado. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1) apresentação do certificado laboratório Inmetro juntamente com amostra. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

www.divinolandia.sp.gov.br

prefeitura@divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora), e escrita no lado esquerdo. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA TACTEL COM CAPUZ														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EX G
COMPRIMEN TO TOTAL	42	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
CAVA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
OMBRO A OMBRO	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	54
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	13	14	14.5	15	16	17	18.5
COMPRIMEN TO DA MANGA	27	29	34	39	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71
ABERTURA DA MANGA	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ALTURA DO CAPUZ	27	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37	37
PROFUNDIDA DE DECOTE	6	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10
ABERTURA DE BOLSO	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



CALÇA, em Tecido TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 120g/m² na cor azul marinho 19-3040 TPX, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui uma faixa de 5,0cm de largura, na cor vermelho, contornada por um galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branco. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliéster. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EX
ENTRE PERNA		39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA		21. 5	22. 5	23. 5	24. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5	30. 5	32	33. 5	34. 5	36	37
GANCHO FRENTE		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GANCHO COSTAS	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DO BOLSO	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



BERMUDA, em Tecido TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 120g/m² na cor azul marinho 19-3040 TPX, reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui uma faixa de 5,0cm de largura, na cor vermelho, contornada por um galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor branco. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA															
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EX
ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	19.5	20.5	21.5	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33	35	36
GANCHO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

www.divinolandia.sp.gov.br

prefeitura@divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

FRENTE																
GANCHO																
COSTAS		24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA		19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL		33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO		11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm



ITEM 6 - SHORT SAIA, Tecido em HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 260g/m² na cor azul marinho 19-3040 TPX. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Recorte triangular na cor branco, no mesmo tecido do corpo, com um galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular na cor vermelho em sua junção. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cós traseiro. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

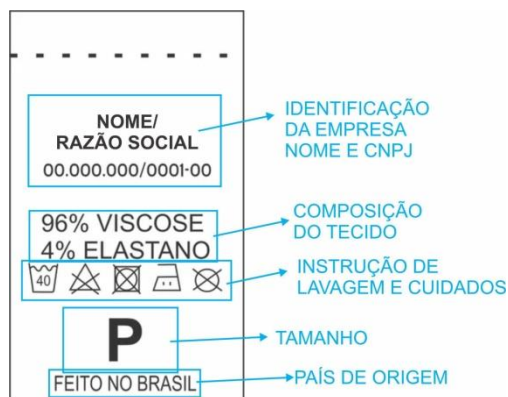
“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TABELA DE MEDIDAS:

SHORT SAIA																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EX
ENTRE PERNAS		5	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA		27	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE		22	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS		24	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA		16	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS		16	18	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ETIQUETAGEM: Todos os itens de vestuário devem ser etiquetados, por meio de etiqueta em TNT, ou material similar com as indicações conforme exemplo a seguir; atendendo ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2002.



LAUDOS TÊXTEIS:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TECIDO CAMISETA MANGA CURTA / LONGA / REGATA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	160 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	25 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	20	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIAS MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,42 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO TACTEL (AGASALHO TACTEL / BERMUDA TACTEL)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100 % POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS/URDUME	NBR 13216	19 / TEX	+/-5%



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TÍTULO FIOS/TRAMA	NBR 13216	19/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	56 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	34 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO MAQUINETAD O	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,30 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁLCALINO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo

TECIDO FORRO BLUSA TACTEL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT- ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	65g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	9 /tex	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	13 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOS/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,50 mm	+/-5%



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETA TIPO QUADRICULADO	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO HELANCA (SHORT-SAIA)

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	250g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	18/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOSgh/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,80 mm	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Malhadupla Jersey duplo	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

GALÃO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/-5%



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	ETV-242v2/ IT-ETV-243v2		
GRAMATURA	NBR 10591	245g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	10 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	12 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13460/95	TUBULAR	NÃO SE APLICA

TECIDO REFORÇO DO JOELHO CALÇA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT- ETV-242v2/ IT- ETV-243v2	100 % poliéster	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	420 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	50 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	50 / Ne	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)URDUME	NBR 10588	65 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 10588	45 FIOS /CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	TECIDO PLANO SARJA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,15	mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,1%	MÁXIMO
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NÃO	-----
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LOTE 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MEIA)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	PAR DE MEIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



ITEM 1 - MEIA tipo colegial, com calcanhar verdadeiro, cor predominante branca, conforme LAYOUT detalhes na cor azul marinho 19-3040 TPX e vermelho. Embalagem Individual: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Gramatura: 258g/m², **composição;** 66% ALGODÃO; 25 % POLIAMIDA; 5% POLIÉSTER; 2,5% ELASTODIENO E 1,5% ELASTANO.

Calcanhar: ALG+VISCOSE: 74%; 26% POLIÉSTER.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XG G	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14a 17	18a 21	22a2 5	26a2 9	30a3 3	34a3 7	38a4 1	42a4 5
B	Idade	1 e2	3 e4	5 e6	7 e8	9 e10	11e1 2	13e1 4	15a1 8
C	Largurad do Punho	6,0c m	6,0c m	6,5c m	6,5c m	6,5c m	7,5c m	7,5c m	7,5c m
D	Altura do Punho	1,5c m	1,5c m	1,5c m	1,5c m	2,0c m	2,0c m	2,0c m	2,0c m
E	Comprimento da Perna	5,0c m	6,0c m	7,0c m	8,0c m	9,0c m	10,0 cm	11,0c m	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0c m	9,0c m	11,0 cm	13,0 cm	16,0c m	20,0 cm	22,0c m	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laud o para Composição: MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/2014 DA AATCC e30.
NBR13538:1995/11914:1992

Laud o para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LOTE 3 - MOCHILA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	MOCHILA FUNDAMENTAL
2	MOCHILA INFANTIL
3	ESTOJO ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



MOCHILA COM CORPO PRINCIPAL confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), nas cores MARINHO 19-3940 TPX preto e vermelho, conforme layout, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Prata (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de “V”, sobre o costado, no mesmo tecido do corpo principal, na cor preto. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme Tecido 01, conforme layout, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº6, em nylon vermelho, com um cursor na cor a PRATA, essa abertura se



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

estende por aproximadamente metade da extensão do fole. Na parte frontal do bolso, será estampada arte (conforme layout), na técnica de silkscreen

Recorte inferior confeccionado conforme Tecido 01, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita.

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme Tecido 03 na cor PRETO, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionado em tecido conforme Tecido 01, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura, e acabamento em debrum de 22mm preto, galão de 10mm centralizado na cor vermelho.

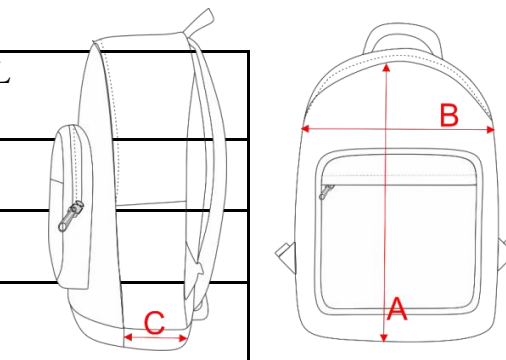
Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente PRETO, O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor conforme layout.

No costado deve conter uma etiqueta estampada medindo 6cm x 5cm, permitindo que seja identificado o aluno.

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL:

MOCHILA	REF	FUNDAMENTAL	INFANTIL		
ALTURA	A	40 cm	35 cm		
LARGURA	B	30 cm	28 cm		
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm		
Tolerância de +/- 1,0cm					



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ESTOJO ESCOLAR



ESTOJO ESCOLAR, confeccionado em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), nas cores MARINHO 19-3940 TPX preto e vermelho, conforme layout, com abertura principal através de zíper nº 6, em nylon, com um cursor metálico na cor prata (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre as costuras laterais. **Alça de mão** em fita rígida 100% poliéster de 20 mm de largura, tecida na cor PRETO. Laterais contornadas através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor vermelho conforme layout.

Uma das laterais em tecido branco e estampada arte conforme layout.

Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

1.3 - LAUDOS TÊXTEIS (MOCHILA)

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	380 G/M ²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,37 MM	5%



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	25/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 68 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M ²	5%

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
--------	-------	-----------	------------



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 70% ELASTODIENO 30%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M ²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	

LOTE 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TÊNIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	TÊNIS COM VELCRO
2	TÊNIS COM CADARÇO



ITEM 1 - TÊNIS COM VELCRO E ITEM 2 - TÊNIS COM CADARÇO

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC.
- Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC, tratada em alta frequência e silk screen.
- Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar a limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC. Função: proteger a parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
- **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido.
- Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
- **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo. Dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano.
 - Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto e durabilidade.
- **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: aumentar a durabilidade e a proteção dos dedos.
- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
- **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
 - Função: fechamento, sustentação do pé.
- **Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro**, constituída por laminado na cor preto personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.
Nas numerações superiores ao 31, será por meio de cadarço na cor branco.
- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
- **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silk screen contendo a numeração.
 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

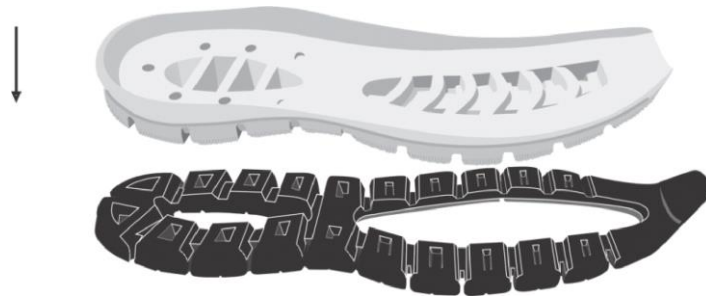
SOLADO – o solado é de formato anatômico bicolor e bidensidade composto das seguintes peças.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- **BASE ESTABILIZADORA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos à base de água.
- Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na evacuação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- **SOLETA** – peça inferior constituída de policloreto de vinila expandido mono-densidade na cor **PRETA**. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Base estabilizadora	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila expandido, dureza máxima 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
--------	--	---

1.6 - LAUDOS (CALÇADO)

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da base estabilizadora Asker C (mínimo 60)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 65)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

DAS AMOSTRAS:

Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item constante no lote no prazo de até 10 (dez) dias, nos seguintes tamanhos:

LOTE 1 - VESTUÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.
1	CAMISETA MANGA CURTA	10
2	CAMISETA REGATA	10
3	CAMISETA MANGA LONGA	10
4	BERMUDA	10
6	SHORT-SAIA	10
7	AGASALHO EM TACTEL (CALÇA E BLUSA)	10

LOTE 2 - MEIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Tamanho
1	PAR DE MEIA	P



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LOTE 3 - MOCHILA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Tamanho
1	MOCHILA FUNDAMENTAL	Unico
2	MOCHILA INFANTIL	Unico
3	ESTOJO	Unico

LOTE 4 - TÊNIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Tamanho.
1	TÊNIS VELCRO	24
2	TÊNIS CADARÇO	37

NÃO SERÁ SOLICITADA PERSONALIZAÇÃO, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo ACEITO DE QUALQUER OUTRA MUNICIPALIDADE, desde que atenda na íntegra o edital.

Deverá ser entregue juntamente com as amostras, ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

A(s) amostra(s) apresentada(s) **NÃO SERÁ (ÃO) DEVOLVIDA(S)**, pois será (ão) submetida(s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento)

Estampas (definição, fixação)

Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)

Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Caso haja dúvidas as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do município.

O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, em pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos itens constantes do Edital, de acordo com Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

II- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

LUCIMAR AP. MASCARIN
GERENTE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 36/2023.

Processo Nº 51/2023.

Entrega dos Envelopes Até: 11/09/2023 às 09h00min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES. Rua XV de Novembro, 261, CENTRO, Divinolândia – SP.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

C.E.P.:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Bairro:

Estado:

Telefone:

Nº FAX:

Inscr. Municipal:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DOADOS AOS ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.”

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 1					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	CAMISETA MANGA CURTA	6.540		KIT	
02	CAMISETA REGATA	3.270			
03	CAMISETA MANGA LONGA	6.540			
04	BERMUDA	3.364			
05	SHORT-SAIA	3.176			
06	AGASALHO EM TACTEL (CALÇA E BLUSA)	3.270			



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1: R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 1: _____ (_____).

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 2					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	PAR DE MEIA	6.540		KIT	

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 2: R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 2: _____ (_____).

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 3					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	MOCHILA FUNDAMENTAL	2270		KIT	
02	MOCHILA INFANTIL	1000			
03	ESTOJO	3270			

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 3: R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 3: _____ (_____).

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 4					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	TENIS VELCO	1900		KIT	
02	TENIS CADARÇO	1370			

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 4: R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 4: _____ (_____).

1. Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado(a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado *fora do envelope*, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

*alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não sofre as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal 8666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal 10520/02, conforme decreto 7892/13), nos três níveis de governo, para sua habilitação no PREGÃO Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data _____

nome e identidade do declarante _____

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023
ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, ‘caput’, do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data _____

nome e identidade do declarante _____

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, ‘caput’, do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO Nº 36/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 36/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA_____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura, situada na Rua XV de Novembro, 261, Centro, Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antônio de Pádua Aquisti, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG_, inscrito no CPF/MF sob nº_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços nº 36/2023, processo administrativo nº 51/2023, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, neste ato, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, resolve registrar preços da empresa supra, através da presente ata de registro de preços, doravante denominada apenas ATA, conforme especificações e condições constantes do edital e de seus anexos, proposta de preços e negociação posterior, independente de transcrição, constituindo-se essa ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DOADOS AOS ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo Ido edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 1					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	CAMISETA MANGA CURTA	6.540			



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

02	CAMISETA REGATA	3.270		KIT	
03	CAMISETA MANGA LONGA	6.540			
04	BERMUDA	3.364			
05	SHORT-SAIA	3.176			
06	AGASALHO EM TACTEL (CALÇA E BLUSA)	3.270			

MENOR PREÇO POR LOTE					
LOTE 2					
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Unidade	Valor Total
01	PAR DE MEIA	6.540		KIT	

1.1.1 - O objeto desta avença poderá, no entanto, ser estendido para quaisquer órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, seja direta, indireta, autárquica, fundacional ou de empresas públicas ou de economia mista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E PAGAMENTO

2.1 - Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados no Anexo I desta ATA, sendo o valor total estimado em R\$ _____ (_____) para os itens _.

2.2 - Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 - O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

2.5 - O Município de DIVINOLÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.6 - O Município de DIVINOLÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

2.8 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - Esta ATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O registro da DETENTORA será cancelado quando:

4.1.1 - Descumprir as condições da ATA.

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8666/93, ou no art. 7º da lei 10520/02.

4.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas e, 4.1, 4.2 e 4.3 será formalizado por despacho do ordenador da despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público.

4.3.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a propostada DETENTORA.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Educação, localizado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº. ____, Centro, DIVINOLÂNDIA- SP, em dias



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

úteis, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.4. Recebida a Nota de Empenho, a DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA responsável pelo recebimento.

5.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 . A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado (a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

5.6 . Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.

5.7 . Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de DIVINOLÂNDIA.

5.8 . Os produtos objeto da presente ata de registro de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

5.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

comércio varejista;

5.8.2 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

5.8.3 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.

5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Prefeitura Municipal.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

6.5.8. Fornecer garantia do produto de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

6.5.9. Fornecer formação à distância para os educadores.

6.6. Atender às demais disposições do Termo de Referência (AnexoI).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário do Setor requisitante a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 36/2023;

c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 36/2023.

d) fraude na execução da Ata de Registros;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

8.1.2. Além da penalidade prevista no subitem 8.1.1, o CONTRATANTE aplicará à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios e da ata deregistro de preços corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registros na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

e) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá cancelamento da Ata.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2749/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA poderá ter seu ajuste para Registro de Preços cancelado nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Departamento de Administração, quando:

a) Descumprir as exigências do edital, bem como da presente Ata de Registro de Preços;

B) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório ou não retirá-la no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1.2 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao

Registro de Preços.

10.1.4. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

10.1.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Fica designada o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ do Departamento de _____ como GESTOR(A) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

14.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de São Sebastião da Gramma - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda desta ATA e que não possa ser resolvida administrativamente.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Contratante

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal

Detentora

Representante da empresa

Testemunhas:

1)Ass.: _____

Nome:

RG nº.

2)Ass.: _____

Nome:

RG nº.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo contratante: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

ANEXO X

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO,
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

I) Dados da empresa:		
1. Razão Social:		
2. Endereço:		Bairro:
3. Município:	Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:		
5. Inscrição Estadual:		
6. Telefone: ())	Fax: ())	

7. e-mail da empresa:

II) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço ou contrato:

- | | | |
|---|-------------------|------|
| 1. Nome: | Cargo na Empresa: | |
| 2. Nacionalidade: | Estado Civil: | |
| 3. CPF: | RG: | |
| 4. Endereço: | Bairro: | |
| 5. Município: | Estado: | CEP: |
| 6. Nº. de Registro da Categoria Profissional (se houver): | | |
| 7. e-mail do assinante: | | |

Local e Data

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO N°

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente contratação, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato N.º ____ da Autorização de Fornecimento/Empenho N.º _____, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

<hr/>	<hr/>
Contratada	Contratante